



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 09/2014

O Município de Mariano Moro, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia **22 de dezembro de 2014, às 09 horas**, junto a Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes da documentação e proposta para a contratação de empresa para, para substituição do cercamento do terreno do prédio em alvenaria da escola Próinfância- Tipo C, em sessão pública da Comissão de Licitação. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Mariano Moro, sito a Rua Miguel Detoni, 201, ou pelo telefone (54)3524-1188 em horário de expediente ou pelo site www.pmmarianomoro.com.br.

Mariano Moro, 03 de dezembro 2014.

ADELAR BATTISTI
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 09/2014
Destinado Exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Rua Miguel Detoni, 201 – Fone: (54) 524-1202 – Fone/Fax: (54) 524-1141
CEP: 99790-000 - MARIANO MORO – Rio Grande do Sul
Email: licitacao@pmmarianomoro.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

O Município de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, no dia **22 de dezembro de 2014, às 9:00 horas**, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua Miguel Detoni, 201, cidade de Mariano Moro, RS, em sessão pública da Comissão de Licitações, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de habilitação e propostas para a substituição do cercamento do terreno do prédio em alvenaria da escola próinfância tipo c, objeto deste edital.

Objeto

Execução, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, das obras de substituição do cercamento do terreno do prédio em alvenaria da escola Próinfância- Tipo C, localizado na Rua Rio Branco, s/n, na área urbana da sede do Município de Mariano Moro, tudo conforme plantas, projetos e detalhamentos que fazem parte deste edital.

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, em uma única parcela após a conclusão da obra mediante laudo do departamento de engenharia do município, e protocolização da nota fiscal.

Da Habilitação/Cadastramento

Poderão, nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/14, participar do presente certame apenas empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, assim considerada aquela que apresentarem junto com documentação para cadastramento declaração firmada pelo representante legal da empresa e seu contador.

Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal de MARIANO MORO, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ou seja, até o dia **17/12/2014**, apresentando os seguintes documentos:

I-Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos diretores ou sócios-proprietários;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

MARIANO MORO – RS

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação;

II- Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas do INSS e FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

III- Qualificação Técnica:

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante de que a mesma tem condições de executar o objeto do presente certame.

IV- Qualificação Econômica Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento;

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Do Recebimento das Propostas

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de Mariano Moro
Edital n.º 751/2014
Tomada de Preço n.º 9/2014
Envelope n.º 01- Habilitação
Nome do Proponente: _____

Prefeitura Municipal de Mariano Moro
Edital n 751/2014
Tomada de Preço n.º 9/2014
Envelope n.º02 – Proposta
Nome do Proponente: _____

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) certidão de registro cadastral fornecido pelo município de MARIANO MORO, especificamente para a presente licitação, nos termos do artigo 22 parágrafo 2º da Lei 8.666/93;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação.

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira que deverá ser, obrigatoriamente, preenchida nos moldes da planilha de proposta financeira, fornecido pelo Município no anexo;
- b) validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 dias, sendo que se não consignada na proposta será esta assim considerada.

Do Julgamento

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço global.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, contudo os licitantes deverão indicar o valor total dos materiais e o valor total de mão-de-obra, no preenchimento da proposta nos moldes fornecidos neste edital e que é anexo do mesmo.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, e legislação aplicável, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Serão desclassificadas as propostas cujo valor global superar o valor de R\$ 45.367,52 que é o preço orçado da mesma. Contudo os licitantes deverão observar, na elaboração das suas propostas, os limites estabelecidos pela tabela SINAPI.

Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo para Assinatura do Contrato e da Garantia

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da comissão de licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado se o licitante vencedor apresentar justificativa, dentro do prazo, aceita pelo Município.

Se dentro do prazo o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei nº 8666/93.

Da Entrega/Execução do Objeto Licitado

A obra objeto do presente certame devera ser executada num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da autorização de início da obra, podendo ser prorrogado na ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pelo licitante vencedor e aceito pelo Município.

Das Penalidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

II - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

IV - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15(quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Das Disposições Gerais

Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrarem-se junto ao Município de MARIANO MORO. Os licitantes que não efetuarem o cadastramento específico para a presente licitação apresentando a documentação exigida neste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, serão sumariamente inabilitados.

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

É parte integrante deste edital a minuta contratual, plantas, projetos e detalhamentos da obra, e modelo da planilha de proposta financeira da obra.

O licitante vencedor deverá providenciar o registro da obra junto a previdência social, sendo o responsável por seu pagamento, observado os percentuais e procedimentos definidos.

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre o objeto licitado, será retido, nos valores definidos em lei, quando do pagamento.

No ato de assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar a ART de execução da obra.

O Departamento de Engenharia do Município efetuará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

Dos Anexos

Constitui-se anexo do Edital:

Anexo I - Minuta do contrato;

Plantas, projetos e demais detalhamentos da obra.

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria	Órgão	Unidade	Projeto\Ativ	Fonte	Despesa
449051990000	06	0601	9	1660	797
449051990000	06	0601	9	20	2362



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Das Disposições Finais

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3524-1188, no horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

ADELAR BATTISTI
Prefeito Municipal

ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL

Contratante: Município de Mariano Moro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.386/0001-95, com sede administrativa na Rua Miguel Detoni, 201, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

Contratada

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelos requisitos do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições de direito público, a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado aplicáveis ao caso.

Cláusula Segunda: O objeto do presente contrato é Execução, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, das obras de substituição do cercamento do terreno do prédio em alvenaria da escola Próinfância- Tipo C, localizado na Rua Rio Branco, s/n, na área urbana da sede do Município de Mariano Moro, tudo conforme plantas, projetos e detalhamentos que fazem parte deste contrato.

Cláusula Terceira: A contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da autorização de início da obra, que é o prazo da vigência do presente, para a execução da obra objeto deste contrato. O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado mediante requerimento fundamentado da contratada e aceito pelo município.

Cláusula Quarta: Pelo objeto do presente contrato o contratante pagará à contratada o preço total de R\$ _____ (_____), conforme Tomada de Preços nº 009/2014.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado a contratada, em uma única parcela após a conclusão da obra mediante laudo do departamento de engenharia do município, e protocolização da nota fiscal.

Cláusula Quinta: O serviço será executado por empregados da contratada devidamente registrados, treinados e uniformizados.

Parágrafo Único: A contratada, por seus empregados e prepostos, deverá observar, na execução dos serviços, as plantas, projetos, memoriais descritivos e demais disposições constantes deste contrato, do edital e de seus anexos, relativos ao objeto do contrato, fornecidos pelo Município, bem como o prazo de execução definido neste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Cláusula Sexta: A contratada deverá observar que os empregados designados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individuais e coletivos de trabalho.

Cláusula Sétima: A contratada poderá disponibilizar para realização dos serviços tantos empregados quantos forem necessários para a boa execução do objeto do contrato.

Parágrafo Único: Caberá a contratada definir qual ou quais os empregados que prestarão o serviço. A escala de trabalho será de responsabilidade da contratada.

Cláusula Oitava: A execução do objeto será acompanhada por engenheiro designado pelo Município, o qual fiscalizará o andamento da obra.

Cláusula Nona: O uniforme bem como os equipamentos de proteção individuais necessários a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, bem como os equipamentos para execução do serviço.

Cláusula Décima: A contratada responsabiliza-se por todos os atos, fatos, omissões e danos à contratante, praticados por seus empregados, que resulte em infração ao presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira: Os encargos tributários, fiscais, fundiários, sociais ou previdenciários inerentes a esta prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

Cláusula Décima Segunda: O horário da prestação dos serviços, bem como as escala de trabalho serão definidas pela contratada.

Cláusula Décima Terceira: À contratante incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à contratada a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

Cláusula Décima Quarta: A contratada deverá disponibilizar todo material, mão de obra e equipamentos necessários à execução da obra.

Cláusula Décima Quinta: Por inexistir relação empregatícia ou jurídica entre a contratante e os prepostos da contratada que forem designados para executarem serviços no objeto do contrato, a contratada assume também, perante a contratante, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo ajuizado por empregado ou fiscalização de órgão governamental, isentando-a, por inexistência de qualquer vínculo trabalhista, excetuando-se a obrigação constante da cláusula seguinte.

Cláusula Décima Sexta: A contratada deverá, quando do início da obra, apresentar ao Município a ART de execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

Parágrafo único: O INSS da obra, se devido, dada a peculiaridade da mesma, será de responsabilidade do município seu pagamento.

Cláusula Décima Sétima: O objeto do presente contrato é a execução das obras de substituição do cercamento do terreno do prédio em alvenaria da escola Próinfância- Tipo C, não sendo permitida a contratante a solicitação ao coordenador geral, da equipe ou diretamente a qualquer empregado da contratada, a realização de qualquer outra atividade que não seja a constante deste instrumento.

Cláusula Décima Oitava: O contratante deverá dar a contratada as condições necessárias a execução dos serviços contratados.

Cláusula Décima Nona: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) imotivadamente por qualquer das partes com comunicação prévia e por escrito com prazo de 15 dias;
- c) por descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

Cláusula Vigésima: Rescindido o contrato ficam ressalvados eventuais créditos decorrentes da execução do presente contrato, os quais deverão ser satisfeitos até o final do prazo da denúncia.

Cláusula Vigésima Primeira: Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Erechim – RS.

E por estarem assim justos e acertados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que após lido e achado conforme é assinado pelas para que surta seus efeitos.

MARIANO MORO (RS), ____ de dezembro de 2014.

Adelar Battisti

Contratante

Contratada

Testemunhas

1.

2.